
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº551/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no calendário de eventos do Município,
o dia Municipal de Luta da Pessoa com
Deficiência (Dia da Inclusão) de Mataraca/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência (Dia da Inclusão)”, a ser comemorado no dia 13 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Lei visa difundir a importância da preservação dos direitos da pessoa com deficiência, a promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos incentivando a inclusão social, a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 11 de outubro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.**

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:53C52B1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2022. Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>